

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

PARECER DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E INFRAESTRUTURA URBANA E RURAL

Matéria: Projeto de Lei nº 1742, de 28 de agosto de 2025.

Ementa: Institui Programa de Recuperação de Créditos Fiscais Municipais e dá outras providências - REFIS Municipal.

Autoria: Executivo Municipal de Sertão Santana

Relator(a) deste Parecer: Ari Budelon Barbosa

I – Relatório

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa sob a forma do Projeto de Lei nº 1742, de 28 de agosto de 2025, que institui Programa de Recuperação de Créditos Fiscais Municipais e dá outras providências - REFIS Municipal.

Após a leitura em sessão plenária, o projeto foi encaminhado à presente Comissão e distribuído a este relator o qual emitiu o parecer em 09 de setembro de 2025 apontando os ajustes necessários a tramitação.

O Executivo encaminhou novos documentos ao Projeto, o qual segue analisado.

II – Parecer

O Projeto de Lei em questão foi analisado pelo IGAM que expediu a Orientação Técnica IGAM nº 18.771/2025.

No ofício OF.GP. Nº 245/2025, de 12 de setembro de 2025, o Executivo apresentou o Impacto nº 012/2025, sobre a Adequação Orçamentária e Financeira para renúncia de receita de natureza tributária, na forma do art. 14, da LRF.

NO ofício OF.GP. Nº 240/2025, de 12 de setembro de 2025, o Executivo apresentou mensagem retificativa ao Projeto em questão incluindo o art. 2-A o qual esclarece que o ITBI não poderá ser objeto de parcelamento.

“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.

Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!

Câmara Municipal Sertão Santana

Estado do Rio Grande do Sul

III – Conclusão

Diante do exposto, conclui-se que o Projeto de Lei em análise, no que dispõe sobre as medidas para a racionalização da cobrança da dívida ativa fiscal do Município, possui viabilidade jurídica, sugere-se aguardar a inclusão de previsão específica na LDO (art. 21, I, “a”, da LC nº 101/2000 (LRF) para seguimento do trâmite, visto que atendido as demais exigências.

Sertão Santana, 23 de setembro de 2025.


Lilian Schwalm Kruger

Presidente da Comissão


Heide Kozyenieswki de Medeiros

Vice-Presidente da Comissão

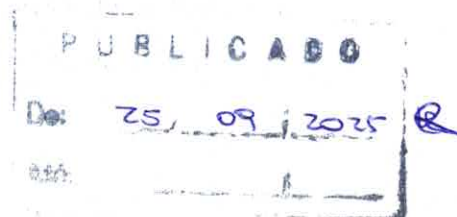

Ari Budelon Barbosa

Membro da Comissão

RELATOR


Nilton Luiz Rodrigues Borges

Membro da Comissão



“Povo que tem parlamento é um povo soberano”.
Doe órgãos, doe sangue: Salve Vidas!